



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI N° 9155/2019**

### Ementa

**Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA CULTURA RACIONAL" (terceiro domingo de março).**

Data da Norma

**29/03/2019**

Data de Publicação

**05/04/2019**

Veículo de Publicação

**IOM 4541**

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 12488/2018 - Autoria: Paulo Sergio Martins**

### Status de Vigência

**Em vigor**



Processo nº 7.903-6/2019  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

**LEI N.º 9.155, DE 29 DE MARÇO DE 2019**

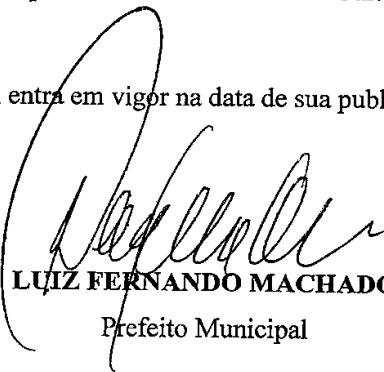
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA CULTURA RACIONAL" (terceiro domingo de março).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2019, PROMULGA a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DA CULTURA RACIONAL", a ser comemorado anualmente no terceiro domingo de março.

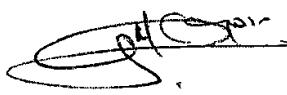
**Art. 2º.** É revogada a Lei nº. 5.954, de 28 de novembro de 2002, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "Dia da Cultura Racional" (1º domingo de fevereiro).

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1